

PROJETO DE LEI

Nº 256/2011

Lei Nº 9625

AUTÓGRAFO Nº 167/2011

Nº

URGENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO SR PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010

e dá outras providências. (Abertura de crédito adicional especial para

auxílio ao GRASA -- Grupo de Apoio Contra o Álcool e Drogas Santo

Antônio)



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 3 de Junho de 2011.

Projeto de Lei nº 256/2011
SEJ-DCDAO-PL-EX-057/2011.
(Processo nº 11.195/2011)

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM 03 JUN 2011

MÁRIO MARTELLI JUNIOR
PRESIDENTE

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei, que altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

Através da Emenda nº 45 ao orçamento de 2011 – Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, de autoria do Nobre Vereador Anselmo Rolim Neto, foi destinada a quantia de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) a título de subvenção, ao GRASA – Grupo de Apoio ao Combate à Droga e ao Álcool Santo Antônio, para implantação e manutenção de programas e projetos na área de promoção e assistência social.

Ocorre que o GRASA – Grupo de Apoio ao Combate à Droga e ao Álcool Santo Antônio está necessitando da referida verba para a realização de obras de reforma e ampliação em sua sede, visando à melhoria do atendimento aos usuários inseridos em seus programas e projetos na área de promoção e assistência social.

Assim, o presente Projeto, tem por objetivo alterar a destinação da verba proveniente da emenda 45, de subvenção para auxílio.

Fundado em abril de 1995, o GRASA – Grupo de Apoio ao Combate à Droga e Álcool Santo Antônio, é uma entidade sem fins lucrativos, que surgiu por iniciativa de dois dependentes em recuperação, os quais com a colaboração de voluntários resolveram ajudar outras pessoas. Em 13 de julho de 1999, foi legalmente constituído, sendo reconhecido como entidade de utilidade pública, conforme Lei Municipal nº 6.183, de 26 de junho de 2000.

Há quatorze anos, o GRASA assumiu a difícil tarefa de ajudar dependentes químicos a deixar o uso e abuso das drogas e reintegrá-los à sociedade, como cidadãos produtivos e com princípios espirituais. Paralelamente, assumiu também o compromisso de orientar os familiares, de maneira a auxiliá-los a enfrentar a doença, por meio de grupos de partilha.

Há cerca de seis anos, com a experiência adquirida no tratamento de adultos, aqui chamados de dependentes químicos, e de seus familiares, aqui chamados de codependentes (doença desenvolvida pelos familiares dos dependentes químicos), a entidade sentiu-se motivada a desenvolver o tratamento de crianças e adolescentes familiares dos dependentes em tratamento na Casa da Solidariedade. Nascia assim o GRASSINHA, nome graciosamente dado pelas famílias.

O GRASA realiza um amplo trabalho voltado à prevenção às drogas, em escolas, igrejas e empresas, entre os mais diversos públicos.

Desde sua criação, o Grupo reúne-se todas as quartas feiras no Salão Paroquial da Igreja Santo Antônio e atende cerca de 150 a 200 pessoas por semana, sendo estas, pessoas da comunidade que procuram informações, dependentes químicos, além de familiares. Nesse local são proferidas palestras de cunho educativo sobre drogas, estudos sobre a doença, testemunhos, além de partilha de sentimentos.

O GRASA possui uma média de 100 (cem) atendidos em grupo por semana e o trabalho por ele realizado contribui para a diminuição dos índices de criminalidade ocasionados pelo

PROTÓTIPO GERAL

03-Jun-2011-14:51-10004-1/6

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

2



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX-37/2011 – fls. 2.

tráfico e uso de drogas, visando a qualidade de vida de toda a população. Dá ao adolescente e jovem dependente químico de baixa renda, afastado do meio social em que vive, a possibilidade de obter um tratamento especializado, sério e de qualidade.

Para os casos que necessitam de tratamento em regime de internação, o GRASA conta desde 1999 com a Comunidade Terapêutica – Casa da Solidariedade, com capacidade para atender 35 jovens acima de 21 anos e adultos do sexo masculino e, em 2010, inaugurou a Casa da Solidariedade II, focada no atendimento de adolescentes e jovens com faixa etária entre 12 e 20 anos.

Com o objetivo de melhor atender aos adolescentes e jovens no programa de qualificação profissional, o GRASA iniciou a construção de um espaço adequado para desenvolvimento de oficinas de qualificação profissional.

Para que seu projeto tenha continuidade, necessita, também, do apoio do Poder Público.

Indubitavelmente, o trabalho desenvolvido pelo GRASA merece reconhecimento e incentivo, para o que é imprescindível a aprovação deste instrumento legal que submetemos ao crivo de Vossas Excelências visando alterar a destinação da verba proveniente da Emenda 45, de subvenção para auxílio.

A finalidade, portanto, é transferir recursos financeiros ao Grupo de Apoio ao Combate à Droga e ao Álcool Santo Antônio - GRASA, para que o mesmo, em contrapartida, tenha condições de implementar seus projetos, de forma a promover e consolidar o pleno exercício da assistência social no Município junto aos adolescentes e jovens dependentes químicos, dando-lhes a oportunidade de aprender um ofício.

Estando, deste modo, plenamente justificada a presente proposição, contamos, uma vez mais, com o valioso apoio dessa Casa para sua transformação em Lei, e reiteramos à Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Solicitamos, outrossim, que a análise e deliberação deste Projeto se dê no regime de urgência, conforme permite a Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA – SP
PL Altera Emenda GRASA

PROTUDO G. GENA

03-Jan-2011-14:31-10004-2/6

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 256/2011

(Altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta

Art. 1º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento de 2011 (Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010), para fazer face às despesas decorrentes da Emenda nº 45 do Vereador Anselmo Rolim Neto, até o valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), na forma que segue:

I – 07.01.00 4.4.50.42.00 08 244 4029 1 1100000 - R\$ 10.000,00 em ação a ser criada denominada EMENDA 45 auxílio ao GRASA - Grupo de Apoio Contra o Álcool e Drogas Santo Antônio.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação total da seguinte dotação do orçamento vigente:

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4142 denominada Emenda 45 – subvenção ao GRASA – Grupo de Apoio Contra o Álcool e Drogas Santo Antônio, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

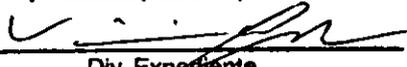
VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Recebido na Div. Expediente

03 de junho de 11

A Consultoria Jurídica e Comissão

S/S 14, 06, 11



Div. Expediente



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE:

05
PLO 256/2011

Trata-se de projeto de lei ordinária que *"Altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências"*, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, em cuja mensagem solicita a tramitação do processo legislativo com urgência, nos termos da LOMS (fls.02/04).

Conforme diz a mensagem do Sr. Prefeito: "A finalidade portanto, é transferir recursos financeiros ao Grupo de Apoio ao Combate à Droga e ao Alcool Santo Antonio – GRASA, para que o mesmo, em contrapartida, tenha condições de implementar seus projetos, de forma a promover e consolidar o pleno exercício da assistência social no Município junto aos adolescentes e jovens dependentes químicos, dando-lhes a oportunidade de aprender um ofício".

O Art. 1º do PLO refere autorização ao Poder Executivo para abertura de *"crédito adicional especial no orçamento de 2011 (Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010), para fazer face às despesas decorrentes da Emenda nº 45 do Vereador Anselmo Rolim Neto, até o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais)"*, na forma que da dotação que menciona, referente a *"auxílio ao GRASA - Grupo de Apoio Contra o Alcool e Drogas Santo Antonio"*; o Art. 2º refere os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º, mediante anulação total da dotação do orçamento vigente que menciona - cláusula financeira; e o *Parágrafo Único* autoriza o Executivo a proceder às alterações nas Leis do Plano Plurianual e de Diretrizes Orçamentárias; seguindo-se o Art. 3º, referente à cláusula de vigência da Lei, a partir de sua publicação.

A matéria sobre abertura de *"créditos adicionais"*, de natureza orçamentária, é de iniciativa legislativa exclusiva do Poder Executivo, e de acordo com o preceituado no Art. 40 da Lei nº 4.320/64, concerne (às) "as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento", podendo dividir-se, nos termos do Art. 41 da mesma Lei, em: - *suplementares*, quando se destinarem a reforçar dotação orçamentária; - *especiais*, os reservados a despesas que não tenham tido dotação orçamentária específica; - *extraordinários*, quando visem ao atendimento de despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública (incisos. I a III).

De acordo com o disposto no Art. 42 da citada Lei: "Os créditos suplementares e especiais serão autorizados e abertos por decreto executivo", e, "Assim, toda vez que ficar constatada a inexistência ou a insuficiência orçamentária para atender a determinada despesa, o

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Executivo terá a iniciativa das leis que autorizem os créditos adicionais, especiais e suplementares e, posteriormente à sua aprovação pelo Legislativo, efetivará sua abertura por decreto".¹

O Art. 43 caput da Lei nº 4.320/64 enuncia o seguinte: "A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa", e os parágrafos 1º a 4º deste artigo indicam tais recursos, conceituando-os.

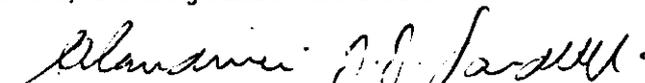
O projeto atende à disposição do artigo 94, inciso VI, da LOMS, ao mencionar a indicação dos recursos correspondentes à abertura de crédito adicional especial.

Quanto ao quorum para votação do projeto, a deliberação da matéria depende da maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara à sessão que se realizar (Art. 162 RIC).

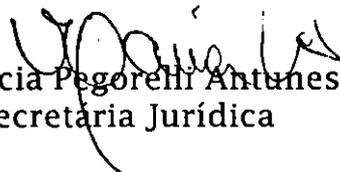
Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 14 de junho de 2011.


Claudinei José Gusmão Fardelli
Assessor Jurídico

De acordo:


Marcia Pegorelli Antunes
Secretaria Jurídica


André Gianelli Ludovico
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

¹ Comentários extraídos da obra "A Lei 4.320 comentada, 30ª. Ed., de J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis, Ed. IBAM, pág. 107.



07
Câmara Municipal de Sorocaba
Estado de São Paulo

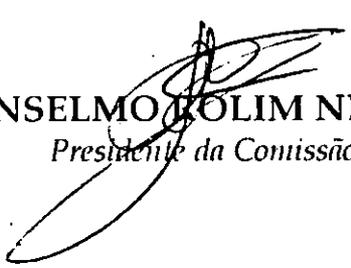
Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 256/2011, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que altera os dispositivos da lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010 e dá outras providências. (Abertura de crédito adicional especial para auxílio ao GRASA – Grupo de Apoio contra o Álcool e Drogas Santo Antonio.)

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Anselmo Rolim Neto, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 14 de junho de 2011.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

08

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA
RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto
PL 256/2011

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "*Altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências*", havendo solicitação de urgência em sua tramitação (art. 44, §1º da LOMS).

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 05/06).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

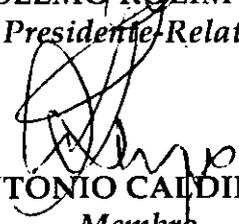
Procedendo à análise da propositura, constatamos que a proposição está condizente com nosso direito positivo, arts. 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/64, que "*Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal*", bem como o art. 94, VI da LOMS.

A sua aprovação dependerá de voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão, considerada a necessidade da presença da maioria absoluta dos membros desta Casa (art. 40, §1º da LOMS e art. 162 do RIC).

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 14 de junho de 2011.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente-Relator


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

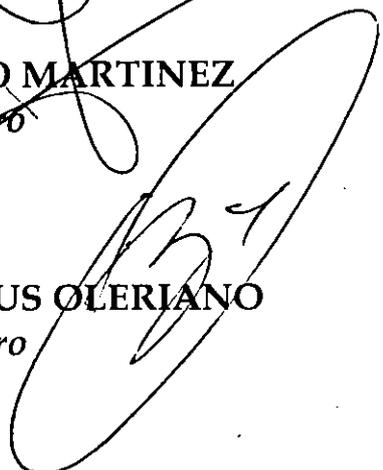
SOBRE: o Projeto de Lei nº 256/2011, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que altera os dispositivos da lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010 e dá outras providências. (Abertura de crédito adicional especial para auxílio ao GRASA – Grupo de Apoio contra o Álcool e Drogas Santo Antonio)

Pela aprovação.

S/C., 14 de junho de 2011.


HÉLIO APARECIDO DE GODOY
Presidente


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro


BENEDITO DE JESUS OLERIANO
Membro



1ª DISCUSSÃO SE. 29/11

APROVADO REJEITADO

EM 14 / 1 / 06 / 2011

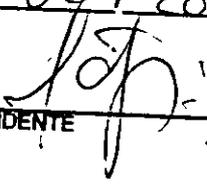


PRESIDENTE

2ª DISCUSSÃO SE. 20/2011

APROVADO REJEITADO

EM 14 / 1 / 06 / 2011



PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

10

Nº
0399

Sorocaba, 15 de junho de 2011.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177 e 178/2011, aos Projetos de Lei nºs 251, 254, 255, 256, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 279, 280, 253, 271 e 278/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rsst.





21

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 167/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2011

Altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 256/2011 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento de 2011 (Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010), para fazer face às despesas decorrentes da Emenda nº 45 do Vereador Anselmo Rolim Neto, até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na forma que segue:

I - 07.01.00 4.4.50.42.00 08 244 4029 1 1100000 - R\$ 10.000,00 em ação a ser criada denominada EMENDA 45 auxílio ao GRASA - Grupo de Apoio Contra o Alcool e Drogas Santo Antônio.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação total da seguinte dotação do orçamento vigente:

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4142 denominada Emenda 45 - subvenção ao GRASA - Grupo de Apoio Contra o Alcool e Drogas Santo Antônio, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único. Para atender o disposto no *caput* deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

**“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 22 DE JUNHO DE 2011 / Nº 1.481
FOLHA 01 DE 03**

**(Processo nº 11.195/2011)
LEI Nº 9.625, DE 20 DE JUNHO DE 2 011.**

(Altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 256/2011 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento de 2011 (Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010), para fazer face às despesas decorrentes da Emenda nº 45 do Vereador Anselmo Rolim Neto, até o valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), na forma que segue:

I - 07.01.00 4.4.50.42.00 08 244 4029 1 1100000 - R\$ 10.000,00 em ação a ser criada denominada EMENDA 45 auxílio ao GRASA - Grupo de Apoio Contra o Alcool e Drogas Santo Antônio.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação total da seguinte dotação do orçamento vigente:

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4142 denominada Emenda 45 - subvenção ao GRASA - Grupo de Apoio Contra o Alcool e Drogas Santo Antônio, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de Junho de 2 011, 356º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Prefeito Municipal
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA
Secretária da Cidadania

WALTER ALEXANDRE PREVIATO
Secretário de Finanças
em substituição

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Divisão da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 22 DE JUNHO DE 2011 / Nº 1.481
FOLHA 02 DE 03

Sorocaba, 3 de Junho de 2011.

SEJ-DCDAO-PI-EX-037 /2011.
(Processo nº 11.195/2011)

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei, que altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e de outras providências.

Através da Emenda nº 45 ao orçamento de 2011 – Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, de autoria do Nobre Vereador Anselmo Rolim Neto, foi destinada a quantia de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) a título de subvenção, ao GRASA – Grupo de Apoio ao Combate à Droga e ao Alcool Santo Antônio, para implantação e manutenção de programas e projetos na área de promoção e assistência social.

Ocorre que o GRASA – Grupo de Apoio ao Combate à Droga e ao Alcool Santo Antônio está necessitando da referida verba para a realização de obras de reforma e ampliação em sua sede, visando à melhoria do atendimento aos usuários inseridos em seus programas e projetos na área de promoção e assistência social.

Assim, o presente Projeto, tem por objetivo alterar a destinação da verba proveniente da emenda 45, de subvenção para auxílio.

Fundado em abril de 1995, o GRASA – Grupo de Apoio ao Combate à Droga e Alcool Santo Antônio, é uma entidade sem fins lucrativos, que surgiu por iniciativa de dois dependentes em recuperação, os quais com a colaboração de voluntários resolveram ajudar outras pessoas. Em 13 de julho de 1999, foi legalmente constituído, sendo reconhecido como entidade de utilidade pública, conforme Lei Municipal nº 6.183, de 26 de junho de 2000.

Há quatorze anos, o GRASA assumiu a difícil tarefa de ajudar dependentes químicos a deixar o uso e abuso das drogas e reintegrá-los à sociedade, como cidadãos produtivos e com princípios espirituais. Paralelamente, assumiu também o compromisso de orientar os familiares, de maneira a auxiliá-los a enfrentar a doença, por meio de grupos de partilha.

Há cerca de seis anos, com a experiência adquirida no tratamento de adultos, aqui chamados de dependentes químicos, e de seus familiares, aqui chamados de codependentes (doença desenvolvida pelos familiares dos dependentes químicos), a entidade sentiu-se motivada a desenvolver o tratamento de crianças e adolescentes familiares dos dependentes em tratamento no Casa da Solidariedade. Nasceu assim o GRASSINHA, nome graciosamente dado pelas famílias.

O GRASA realiza um amplo trabalho voltado à prevenção às drogas, em escolas, igrejas e empresas, entre os mais diversos públicos.

Desde sua criação, o Grupo reúne-se todas as quartas feiras no Salão Paroquial da Igreja Santo Antônio e atende cerca de 150 a 200 pessoas por semana, sendo estas, pessoas da comunidade que procuram informações, dependentes químicos, além de familiares. Nesse local são proferidas palestras de cunho educativo sobre drogas, estudos sobre a doença, testemunhos, além de partilha de sentimentos.

O GRASA possui uma média de 100 (cem) atendidos em grupo por semana e o trabalho por ele realizado contribui para a diminuição dos índices de criminalidade ocasionados pelo





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 22 DE JUNHO DE 2011 / Nº 1.481
FOLHA 03 DE 03

97-660007-2011-1100-010-00- TABELA DE PRODUÇÃO
MUNICÍPIO DE SOROCABA

tráfico e uso de drogas, visando a qualidade de vida de toda a população. Dá ao adolescente e jovem dependente químico de baixa renda, afastado do meio social em que vive, a possibilidade de obter um tratamento especializado, sério e de qualidade.

Para os casos que necessitam de tratamento em regime de internação, o GRASA conta desde 1999 com a Comunidade Terapêutica - Casa da Solidariedade, com capacidade para atender 35 jovens acima de 21 anos e adultos do sexo masculino e, em 2010, inaugurou a Casa da Solidariedade II, focada no atendimento de adolescentes e jovens com faixa etária entre 12 e 20 anos.

Com o objetivo de melhor atender aos adolescentes e jovens no programa de qualificação profissional, o GRASA iniciou a construção de um espaço adequado para desenvolvimento de oficinas de qualificação profissional.

Para que seu projeto tenha continuidade, necessita, também, do apoio do Poder Público.

Indubitavelmente, o trabalho desenvolvido pelo GRASA merece reconhecimento e incentivo, para o que é imprescindível a aprovação deste instrumento legal que submetemos ao crivo de Vossas Excelências visando alterar a destinação da verba proveniente da Emenda 45, de subvenção para auxílio.

A finalidade, portanto, é transferir recursos financeiros ao Grupo de Apoio ao Combate à Droga e ao Alcool Santo Antônio - GRASA, para que o mesmo, em contrapartida, tenha condições de implementar seus projetos, de forma a promover e consolidar o pleno exercício da assistência social no Município junto aos adolescentes e jovens dependentes químicos, dando-lhes a oportunidade de aprender um ofício.

Estando, deste modo, plenamente justificada a presente proposição, contamos, uma vez mais, com o valioso apoio dessa Casa para sua transformação em Lei, e reiteramos à Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Solicitamos, outrossim, que a análise e deliberação deste Projeto se dê no regime de urgência, conforme permite a Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Atenciosamente,


VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR -
DD, Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA - SP
PL Altera Emenda GRASA

97-660007-2011-1100-010-00- TABELA DE PRODUÇÃO
MUNICÍPIO DE SOROCABA





PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 11.195/2011)

LEI Nº 9.625, DE 20 DE JUNHO DE 2 011.

(Altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 256/2011 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento de 2011 (Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010), para fazer face às despesas decorrentes da Emenda nº 45 do Vereador Anselmo Rolim Neto, até o valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), na forma que segue:

I – 07.01.00 4.4.50.42.00 08 244 4029 1 1100000 - R\$ 10.000,00 em ação a ser criada denominada EMENDA 45 auxílio ao GRASA - Grupo de Apoio Contra o Álcool e Drogas Santo Antônio.

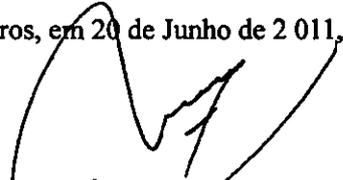
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação total da seguinte dotação do orçamento vigente:

07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4029, ação 4142 denominada Emenda 45 – subvenção ao GRASA – Grupo de Apoio Contra o Álcool e Drogas Santo Antônio, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

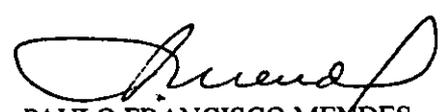
Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de Junho de 2 011, 356º da Fundação de Sorocaba.


JOSE AILTON RIBEIRO
Prefeito Municipal
em exercício


LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

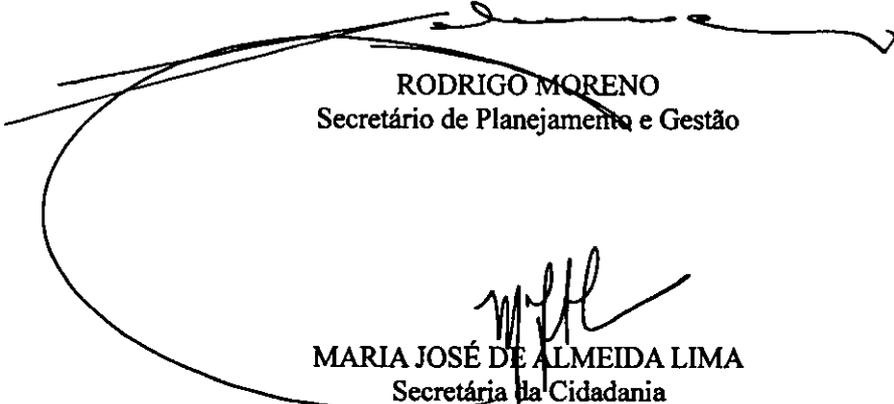

PAULO FRANCISCO MENDES

125



PREFEITURA DE SOROCABA

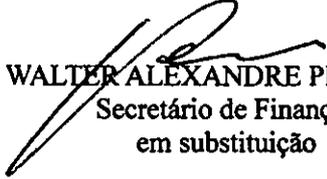
Lei nº 9.625, de 20/6/2011 – fls. 2.



RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão



MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA
Secretária da Cidadania



WALTER ALEXANDRE PREVIATO
Secretário de Finanças
em substituição

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.



SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Divisão da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 9.625, de 20/6/2011 – fls. 3.

Sorocaba, 3 de Junho de 2011.

SEJ-DCDAO-PL-EX-037 /2011.
(Processo nº 11.195/2011)

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei, que altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

Através da Emenda nº 45 ao orçamento de 2011 – Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, de autoria do Nobre Vereador Anselmo Rolim Neto, foi destinada a quantia de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) a título de subvenção, ao GRASA – Grupo de Apoio ao Combate à Droga e ao Alcool Santo Antônio, para implantação e manutenção de programas e projetos na área de promoção e assistência social.

Ocorre que o GRASA – Grupo de Apoio ao Combate à Droga e ao Alcool Santo Antônio está necessitando da referida verba para a realização de obras de reforma e ampliação em sua sede, visando à melhoria do atendimento aos usuários inseridos em seus programas e projetos na área de promoção e assistência social.

Assim, o presente Projeto, tem por objetivo alterar a destinação da verba proveniente da emenda 45, de subvenção para auxílio.

Fundado em abril de 1995, o GRASA – Grupo de Apoio ao Combate à Droga e Alcool Santo Antônio, é uma entidade sem fins lucrativos, que surgiu por iniciativa de dois dependentes em recuperação, os quais com a colaboração de voluntários resolveram ajudar outras pessoas. Em 13 de julho de 1999, foi legalmente constituído, sendo reconhecido como entidade de utilidade pública, conforme Lei Municipal nº 6.183, de 26 de junho de 2000.

Há quatorze anos, o GRASA assumiu a difícil tarefa de ajudar dependentes químicos a deixar o uso e abuso das drogas e reintegrá-los à sociedade, como cidadãos produtivos e com princípios espirituais. Paralelamente, assumiu também o compromisso de orientar os familiares, de maneira a auxiliá-los a enfrentar a doença, por meio de grupos de partilha.

Há cerca de seis anos, com a experiência adquirida no tratamento de adultos, aqui chamados de dependentes químicos, e de seus familiares, aqui chamados de codependentes (doença desenvolvida pelos familiares dos dependentes químicos), a entidade sentiu-se motivada a desenvolver o tratamento de crianças e adolescentes familiares dos dependentes em tratamento na Casa da Solidariedade. Nasceu assim o GRASSINHA, nome graciosamente dado pelas famílias.

O GRASA realiza um amplo trabalho voltado à prevenção às drogas, em escolas, igrejas e empresas, entre os mais diversos públicos.

Desde sua criação, o Grupo reúne-se todas as quartas feiras no Salão Paroquial da Igreja Santo Antônio e atende cerca de 150 a 200 pessoas por semana, sendo estas, pessoas da comunidade que procuram informações, dependentes químicos, além de familiares. Nesse local são proferidas palestras de cunho educativo sobre drogas, estudos sobre a doença, testemunhos, além de partilha de sentimentos.

O GRASA possui uma média de 100 (cem) atendidos em grupo por semana e o trabalho por ele realizado contribui para a diminuição dos índices de criminalidade ocasionados pelo

